



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 483/93

DISPÕES SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Frei Inocência, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito de CR\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), para suplementar as seguintes dotações do Orçamento para o corrente exercício.

2.300 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3120.00 - Material de Consumo		
Ficha 070		CR\$600.000,00
2.100 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		
Ficha 037		400.000,00
2.100 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		
Ficha 009		500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as disposições do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento para o corrente exercício:

2.100 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		
Ficha 021		600.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		
Ficha 017		200.000,00
2.400 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4110.00 - Obras e Instalações		
Ficha 140		200.000,00
2.500 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
3111.00 - Pessoal Civil		
Ficha 174		500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 17º dezembro 1.993

Baroncio Bezerra Cabral
Baroncio Bezerra Cabral
Prefeito Municipal